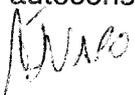


Nº: 0053/CONV/2015
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E O MUNICÍPIO DE FOZ DO
JORDÃO, COM A ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO
MAURINA -CJM, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, 399, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NERI ANTONIO QUATRIN, portador da carteira de identidade RG n.º 7.827.998-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 769.217.009-68, com a anuência da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO MAURINA -CJM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.261.652/0001-50, com sede na Rua Getúlio Vargas, 542, cidade de FOZ DO JORDÃO, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. ALVARO JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG n.º 7.932.871-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 038.096.399-07, e por sua Tesoureira, Sra. ALICE GADINI, portadora da carteira de identidade RG n.º 10.066.670-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 061.775.669-44, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 26/2015 de 15.06.2015, processo protocolizado sob n.º 13.549.178-0, nos termos da Lei estadual n.º 15.608/2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 24.766 a 24.793, com área total de 10.000,00 m², registradas no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de FOZ DO JORDÃO.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais serão edificadas pelo sistema de autoconstrução assistida.



CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições do Município: Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infraestrutura obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro.
- **Urbanização e Infraestrutura**
 - Terraplenagem;
 - Galeria de Águas Pluviais;
 - Meio-fio;
 - Pavimentação.
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.
- d) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- e) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- f) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- g) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;
- h) Averbar junto ao CRI as construções das unidades habitacionais;
- i) Promover a abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- j) Efetuar a prestação de contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições da COHAPAR: Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta do convênio em conformidade com os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;

Nilva



- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra da presente parceria e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos: Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de 94.484,34 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	Valor (R\$)
Terraplenagem	45.071,08
Galeria de Águas Pluviais	17.836,71
Meio-Fio	6.042,00
Pavimentação	25.534,55
Total Geral Para Execução dos Serviços de Infraestrutura	94.484,34

Parágrafo Primeiro: Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro da obra, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Parágrafo Segundo: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: O presente convênio tem validade por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, concordando os partícipes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio através do empregado Antonio José de Assis, do Escritório Regional de Francisco Beltrão, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como o acompanhamento, por meio de visitas e medição/aferição dos serviços realizados e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Alteração: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.

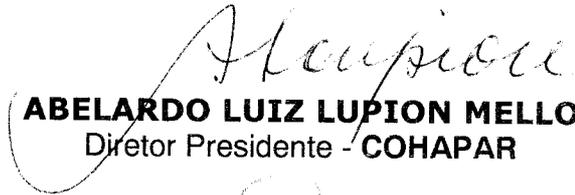
CLÁUSULA NONA - Do Foro: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 21 de julho de 2015.



NERI ANTONIO QUATRIN
Prefeito Municipal de **FOZ DO JORDÃO**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Anuentes:

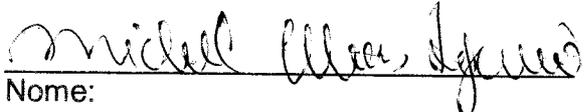


ALVARO JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**

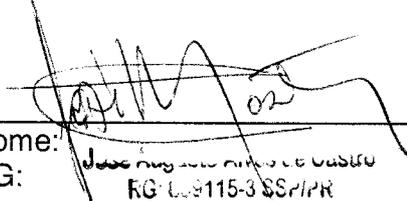


ALICE GADINI
Tesoureira da **ASSOCIAÇÃO**

Testemunhas:



Nome: _____
RG: _____
MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 059.355.124-09
RG: 9.009.428-5



Nome: _____
RG: _____
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE CASTRO
RG: 6.9115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0053/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de FOZ DO JORDÃO			CNPJ/MF 01.603.719/0001-80		
Endereço: Rua Padre Emílio Barbiéri, 399		Município FOZ DO JORDÃO/PR	CEP 85145-000	Telefone (42) 36391182	
Web site: www.fozdojordao.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): financas@fozdojordao.pr.gov.br		
Nome do Responsável NERI ANTONIO QUATRIN					
RG: 7.827.998-2 SSP/PR	CPF 769.217.009-68		Cargo Prefeito Municipal		
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133		Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO					
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72		Cargo Diretor – Presidente		
ROBERTO ERZINGER					
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53		Cargo Diretor de Obras		
Entidade Anuente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO MAURINA -CJM			CNPJ/MF 21.261.652/0001-50		
Nome do Responsável ALVARO JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA					
RG: 7.932.871-5 SSP/PR	CPF 038.096.399-07		Cargo Presidente		
Nome do Responsável ALICE GADINI					
RG: 7.932.871-5 SSP/PR	CPF 061.775.669-44		Cargo Tesoureira		

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretarias de Estado, IAP, COPEL,

SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais e municípios e em parceria com Entidade legalmente constituída para a execução do empreendimento.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 24.766 a 24.793, com área total de 10.000,00 m², registradas no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de FOZ DO JORDÃO.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

O Programa será desenvolvido, além das parcerias públicas, em parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO JOÃO MAURINA -CJM**, que é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Habitacional João Maurina - 2ª Etapa, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

Os serviços de infraestrutura de terraplenagem, drenagem /águas pluviais, meio-fio e sarjeta conjugados com a escavação e acerto para execução do meio-fio e sarjeta e pavimentação em pedra poliédrica irregular, passeio e sinalização viária serão executados pelo município parceiro.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida. Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial. Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia

digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de **28 (vinte e oito)** unidades habitacionais no empreendimento Conjunto Habitacional João Maurina - 2ª Etapa, no município de FOZ DO JORDÃO, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS		Duração	
Serviços	Valor Contratado	Início	Término
1 – Terraplanagem	R\$ 45.071,08	JUL/2015	AGO/2015
2 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 17.836,71	AGO/2015	OUT/2015

QUADRO DE SERVIÇOS E VALORES

Serviços	Ud	Qtde	Custo Unitário	Valor (R\$)	BDI	Valor Contratado
1 – Terraplanagem						
1.1 – Limpeza – Raspagem Mecanizada	m ²	8.800	0,45	3.960,00	Zero	3.960,00
1.2 – Corte e aterro compensado	m ²	1320	4,17	5.504,40	Zero	5.504,40
1.3 – Proteção de Taludes	m ²	4.986,93	7,14	35.606,68	Zero	35.606,68
2 – Drenagem / Águas Pluviais						
2.1 – Fornecimento e Assentamento de Tubos	Vb	1		6.166,51	Zero	6.166,51
2.2 – Implantação de Rede	Vb	1		11.670,20		11.670,20
3 – Pavimentação						
3.1 – Meio-fio e Sarjeta conjugado (30x26cm)	Vb			5.120,00	Zero	5.120,00
3.2 – Escavação e acerto p/execução meio-fio e sarjeta	Vb	1		922,00	Zero	922,00
3.3 – Pavimentação em pedra polidétrica irregular	Vb	1		15.837,80	Zero	15.837,80
3.4 – Passeio	Vb	1		8.962,24	Zero	8.962,24
3.5 – Sinalização Viária	Vb	1		734,51	Zero	734,51
VALOR PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						94.484,34

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Repassar ao Município a importância conveniada, conforme cláusula quarta deste instrumento, observando-se os percentuais de obra executados e medidos pelo engenheiro da COHAPAR e da CAIXA;
- b) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução do empreendimento;
- c) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelo MUNICÍPIO;
- d) Proceder à análise quanto a eventuais alterações de projetos das obras nos termos do presente convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes e sem prejuízos às partes conveniadas e aos beneficiários finais, e encaminhar para aprovação prévia do agente financeiro;
- e) Fiscalizar a obra e aferir os serviços executados para a liberação de parcelas financeiras em consonância com a aferição do Agente Financeiro;
- f) Receber a obra juntamente com o Agente Financeiro - CAIXA;
- g) Fornecer laudo de conclusão dos serviços ora conveniados, após sua execução, obedecidos os memoriais descritivos e projetos e a aferição final, feita pelo Agente Financeiro - CAIXA.

NEVADO



ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infra-estrutura, obedecendo-se aos projetos e memoriais descritivos, previamente aprovados pelo agente financeiro:
- **Urbanização e Infraestrutura**
 - Terraplenagem;
 - Drenagem / Águas Pluviais;
 - Meio-fio e sarjeta com escavação para execução do meio-fio e sarjeta;
 - Pavimentação
- b) Complementar, as suas expensas, os valores necessários à conclusão das obras de infraestrutura, conforme acima, caso necessário;
- c) Praticar os atos necessários para a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se;
- d) Providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução dos serviços/obras;
- e) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra;
- f) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (assistente social, sociólogo ou pedagogo);
- g) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- h) Promover abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados;
- i) Efetuar a prestação de contas dos valores recebidos na forma da legislação vigente.

VII - DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pela COHAPAR, ao Município até o valor de R\$ 94.484,34 (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), são oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA, conforme Ficha Resumo e orçamento do Empreendimento, aprovadas pelo Agente Financeiro.

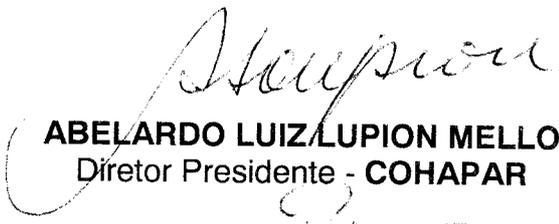
Os recursos serão repassados através de depósito bancário, em conta aberta especificamente para este fim, pelo município, e serão liberados conforme cronograma físico-financeiro da obra, anexo a este Plano, de acordo com a evolução física da obra, aferida por técnicos da COHAPAR, atestada pela CAIXA e após a liberação de recursos por parte do agente financeiro, para a COHAPAR.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

Curitiba, 21 de julho de 2015.



NERI ANTONIO QUATRIN
Prefeito Municipal de FOZ DO JORDÃO



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR

ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

Anuentes:



ALVARO JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente da ASSOCIAÇÃO



ALICE GADINI
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO

Sociedades de Economia Mista

BADEP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº BADEP/LIC/1-15 EXTRATO DE CONTRATO Nº 5-15

Contratada: Athayde & Advogados Associados
CNPJ/MF nº 05.389.834/0001-54
Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos na Especialidade Direito do Trabalho.
Valor Total Anual Estimado: R\$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais).
Vigência: De 01.08.2015 a 31.07.2016.
Base Legal: Convite nº BADEP/LIC/1-15, Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93.
Previsão Orçamentária: Recursos Próprios do BADEP.
Ordenador: Rafael Moura de Oliveira - Liquidante.

R\$ 96,00 - 60263/2015

CELEPAR

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: Nº 13.384.833-9
CONTRATO: Nº 047/2015

NA MATÉRIA PUBLICADA EM 19/05/2015 - EDIÇÃO Nº 9454
ONDE-SE LÊ: Assinatura: Secretário Chefe Sr. Eduardo Francisco Sciarra em 15/05/2015. LEIA-SE: Assinatura: Secretário Chefe Sr. Eduardo Francisco Sciarra em 01/05/2015.
NO CONTRATO Nº 047/2015 PÁGINA 6 - ONDE-SE LÊ: Curitiba, 15 de maio de 2015 - LEIA-SE: Curitiba, 1 de maio de 2015.

R\$ 72,00 - 60095/2015

CONTRATO Nº 024.2015

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CFLEPAR e Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços exclusivos de aconselhamento para executivos de Tecnologia da Informação.
FINALIDADE: Apoio, informações relevantes e suporte a executivos da Celepar.
VALOR GLOBAL: R\$ 446.930,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua publicação
AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE SR. JACSON CARVALHO LEITE, em: 26/06/2015 - IN nº 03/2015 CELEPAR - SPI: 13.664.364-9 - Declaração de Disponibilidade Financeira nº 066/2015.

R\$ 96,00 - 60372/2015

CODAPAR

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

RESULTADO LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 002/15 CONDUZIDO PELA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA

Objeto: **COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS AMOSTRADOS NO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE CONTROLE DE QUALIDADE, APÓS SEU DESCARTE.**

Arrematante:

Lote 01 - LAVOURA IND E COM OESTE S/A - R\$ 252.000,00

Lote 02 - LAVOURA IND E COM OESTE S/A - R\$ 31.500,00

Curitiba, 21 de julho de 2015

Comissão de Vendas

R\$ 96,00 - 59989/2015

CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/15

- **OBJETO:**
FORNECIMENTO DE CHAPAS CORRUGADAS SEMICIRCULARES PARA SISTEMA DE AERAÇÃO DO ARMAZÉM GRANELEIRO - UNIDADE ARMAZENADORA DE ASSAÍ / PARANÁ, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.
- **LOCAL DE CREDENCIAMENTO/RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

07.08.2015, as 14:00 horas.

O edital encontram-se a disposição gratuitamente no site <http://www.codapar.pr.gov.br>; no link "licitações - Outras Modalidades".

Curitiba, 21 de julho de 2015

Jorge Tadeu Skora - Pregoeiro

R\$ 120,00 - 60147/2015

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0053/CONV/2015 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Foz do Jordão com a anuidade da Associação de Moradores do Conjunto João Maurina - C.J.M..

Objeto: Execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 28 (vinte e oito) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria, em terreno doado pelo Município, objeto das matrículas nº 24.766 a 24.793, com área total de 10.000,00 m², registradas no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.

Data: 21.07.2015 Recursos: R\$ 94.484,34 - oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 26/2015 de 15.06.2015. Processo: 13.549.178-0.

R\$ 96,00 - 60023/2015

COMPAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 015/2015 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 015/2015, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) válvula de esfera trunnion flangeada de 14" 300# e 02 (duas) válvulas de esfera trunnion flangeadas de 12" 300#, nos termos dispostos no anexo I do edital - "Termo de Referência - Especificações Técnicas".
ADJUDICO a contratação em favor da empresa GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - 00.965.449/0001-94 - valor total - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 20 de Julho de 2015.

FERNANDO GHIGNONE

Diretor Presidente

R\$ 96,00 - 60088/2015

COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA COPEL.SGD/DPLS 005/2015 ALIENAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A COPEL comunica a Convocação para a Sessão de Abertura da Fase de Habilitação da Concorrência em epígrafe, em conformidade com o artigo 85, inciso IV da Lei Estadual 15.608/07, a ser realizada em 24/07/2015 às 09h00, nas dependências da Copel - Setor de Alienação de Bens Inservíveis - Rua Estrada da Graçiosa, 730 - Curitiba - PR. Informações adicionais: 41 - 3310-5171 ou 3310-5224.

R\$ 48,00 - 60085/2015

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

• CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SGD150358/2015

Objeto: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de distribuição de energia elétrica, com rede energizada até 13,8 kV, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US.

Ordem de Classificação: Lote 01: 1º) Wiecheteck: R\$ 41,68; 2º) S. Feltrin: R\$ 43,08; 3º) Coelge: R\$ 44,18; 4º) Instelemic: R\$ 48,18; 5º) Mega: R\$ 49,23; 6º) Energim: R\$ 49,32. A empresa S. Feltrin & Cia. Ltda não apresentou a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexo VII do Edital, embora conste como microempresa na Certidão da Junta Comercial, de forma que a Comissão não validou sua condição de ME/EPP.

• CONCORRÊNCIA COPEL DIS Nº SGD150375/2015

Objeto: execução de serviços de engenharia compreendendo o levantamento topográfico e a elaboração de projetos eletromecânicos para obras do sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US. Ordem de Classificação: Lote 01: 1º) Asprel (EPP): R\$ 24,85.

R\$ 120,00 - 60289/2015

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS COPEL VADNRT

- Termo Aditivo nº 03 ao contrato COPEL SDT nº 4404739300/2011. Locador: GERALDO DE JESUS RODRIGUES - CPF: 458.522.439-49. Motivo: prorrogação da vigência por mais 12 meses e reajuste. Fundamentação: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, e Art. 103, inc. II, da Lei 15.608/07. Data de Assinatura: 25/05/2015. Novo Valor do Contrato: R\$ 932,67.

- Termo Aditivo nº 04 ao Contrato COPEL SDT nº 4404741400/2011. Locador: RONALDO APARECIDO DOS PASSOS - CPF: 026.886.479-97. Motivo: prorrogação por 12 meses e reajuste. Fundamentação: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, e Art. 103, inc. II, da Lei 15.608/07. Data de Assinatura: 10/06/2015. Novo Valor Mensal: R\$ 1.616,62.

- Termo Aditivo nº 05 ao Contrato COPEL SDT nº 4404750000/2011. Locador: GENTIL ASCARI - CPF: 015.119.989-20. Motivo: prorrogação por 12 meses e reajuste. Fundamentação: Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, e Art. 103, inc. II, da Lei 15.608/07. Data de Assinatura: 25/05/2015; Novo Valor Mensal: R\$ 677,74.

Informações fone: (43) 3293-2158/2048.

R\$ 120,00 - 60180/2015